

澳門特別行政區
第18/2024號行政法規

廢止關於科學技術的資助規範

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

標的及目的

本行政法規旨在廢止與資助科學技術相關的規範，以便按第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》重新制定有關資助規章及計劃。

第二條

過渡規定

在本行政法規生效前根據第6/2011號行政法規《科學技術獎勵規章》及第93/2023號行政長官批示所核准的《科學技術發展基金資助規章》提出的資助申請，繼續適用原有規定直至完成所有程序為止。

第三條

廢止

廢止：

（一）經第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》核准的《科學技術發展基金章程》第十七條；

（二）第6/2011號行政法規；

（三）第93/2023號行政長官批示。

第四條

生效

本行政法規自二零二四年六月一日起生效。

二零二四年五月八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2024

Revogação das normas relativas ao apoio financeiro
à ciência e tecnologia

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e finalidade

O presente regulamento administrativo visa revogar as normas relativas ao apoio financeiro à ciência e tecnologia, no sentido de reformular os respectivos regulamento e planos de apoio financeiro nos termos do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau).

Artigo 2.º

Disposição transitória

Às candidaturas de apoio financeiro apresentadas antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/2011 (Regulamento dos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia) e do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023, continuam a aplicar-se as disposições anteriores até à conclusão de todos os procedimentos.

Artigo 3.º

Revogação

São revogados:

1) O artigo 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia);

2) O Regulamento Administrativo n.º 6/2011;

3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Junho de 2024.

Aprovado em 8 de Maio de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.